



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - TSD
SEI Nº 45/2024/APOIO/CGFIC/DRPPS/SRPC-MPS
AUDITORIA DE INVESTIMENTO

Anexo ao Ofício nº 12.295/MF/SPREV/SRPPS, de 23 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE Aparecida de Goiânia - GO

1. Considerando a Lei nº 9.717/1998, que estabelece as regras gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que atribuiu ao Ministério da Previdência Social, em seu artigo 9º, inciso I, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, solicitamos a apresentação dos documentos e informações a seguir elencados relativos às aplicações dos recursos do RPPS, que serão analisados por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, e do artigo 251 da Portaria MTP nº 1.467, de 02.06.2022.

2. Deverão ser apresentados, pelo Município ou unidade gestora do RPPS, as cópias dos seguintes documentos e informações, relativos às aplicações de recursos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias:

2.1. Notas de compra dos ativos financeiros, Documento de Informações Essenciais – DIE (nos termos da Resolução CVM 8/2020) e extratos mensais do agente custodiante onde constem os ativos adquiridos e mantidos em nome do RPPS;

2.2. Legislação do RPPS vigente no período em que ocorreram as aplicações, que estruturou/reestruturou o RPPS (com as respectivas alterações) e que implementou o Comitê de Investimentos (e suas alterações).

2.3. Políticas de Investimentos e suas alterações correspondentes aos anos em que ocorreram as aplicações, ata de aprovação e discussão no Comitê de Investimentos e no órgão de deliberação e controle do RPPS, além dos documentos que deram suporte à elaboração da mesma;

2.4. Relação de participantes do processo decisório dos investimentos, notadamente as pessoas relacionadas a seguir, nos períodos em que ocorreram as aplicações. A relação deverá conter, no mínimo: a) nome completo; b) CPF; c) data de início e fim da atuação, com o respectivo ato administrativo; e d) cópia de certificação profissional válida à época das aplicações, se houver.

2.4.1. Responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS;

2.4.2. Responsáveis legais pela unidade gestora do RPPS, bem como ocupantes de cargos relacionados aos investimentos do RPPS;

2.4.3. Relação dos membros do órgão superior de deliberação competente do RPPS (Conselho de Administração, Conselho Deliberativo ou similar);

2.4.4. Relação dos membros do Comitê de Investimentos;

2.4.5. Caso a destinação dos recursos tenha sido aprovada ou indicada por pessoas distintas dos responsáveis pela gestão dos recursos, informar os dados das referidas pessoas, com a referência à sua participação.

2.5. Processos e Atestado de Credenciamento de entidades avaliadas para negociações com esse tipo de ativo financeiro.

2.5.1. Não é necessário encaminhar todo o processo de credenciamento, apenas partes relativas à análise e avaliação das informações disponíveis e resultado da decisão quanto ao credenciamento das entidades relacionadas.

2.5.2. Encaminhar, se houver, os critérios de seleção, as informações avaliadas (disponíveis para consulta pública, encaminhadas pelas entidades e complementares buscadas pelo RPPS), análises técnicas e estudos que subsidiaram, previamente, a decisão de realizar ou não os credenciamentos dessas instituições.

2.5.3. Inclui os processos de seleção do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento responsáveis pela oferta, dentre outros, se houver.

2.5.4. A solicitação abrange, também, as análises e processos de credenciamento de instituições credenciadas como emissores ou intermediários em relação às quais o RPPS não tenha realizado operações de compra desses ativos ou mesmo quando concluído pelo não credenciamento.

2.6. Atas das reuniões do órgão superior de deliberação competente, do Comitê de Investimentos e quaisquer outros órgãos do RPPS (como diretoria executiva), nas quais constem, relativamente à aquisição desse tipo de ativo, a apresentação, discussão, ciência, avaliação ou aprovação das mesmas, incluindo as que foram rejeitadas ou não realizadas.

2.6.1. Caso a possibilidade de compra desses ativos tenha sido pautada em reuniões dos colegiados ou da diretoria, apresentar também, quando houver, os relatórios técnicos, estudos ou outros documentos, como ofícios ou e-mails, que deram suporte à análise do investimento, seja com orientação, recomendação, aconselhamento ou análise.

2.7. Documentos relativos à análise da compatibilidade dos ativos com as obrigações presentes e futuras do regime próprio de previdência social, juntamente com o atestado de compatibilidade.

2.8. Formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, relativos às aplicações.

2.8.1. Caso haja, apresentar demais documentos que, previamente, embasaram a decisão de investir, tais como: informações analisadas, relatórios técnicos ou estudos que deram suporte à avaliação do investimento, critérios, metodologia, e fontes de referência adotados para análise dos emissores, distribuidores e dos ativos financeiros, dentre outros que indiquem a motivação e justificativas.

2.9. No caso em que as aquisições ocorreram por meio de distribuidores e/ou agentes autônomos de investimento, apresentar o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e documentos a partir dos quais foram identificados os custos relativos a corretagens.

2.10. Relação de empresas de consultoria de investimentos que possuíam contratos de prestação de serviços com a unidade gestora do RPPS nos períodos em que ocorreram as aplicações (acompanhada de cópia dos respectivos contratos) e relatórios produzidos por estas quanto à orientação, avaliação, recomendação ou aconselhamento sobre aplicações nesse tipo de ativo.

3. Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação e esclarecimentos requeridos, que deverão ser remetidos, em formato digital, por meio de upload no link <https://serprodrive.serpro.gov.br/s/F8o7CnBwnwA5kda>, devendo os arquivos serem subdivididos em pastas de acordo com os tópicos dessa solicitação. A etapa presencial da auditoria será realizada em data a ser estabelecida pelos auditores fiscais designados juntamente

com o responsável pelo atendimento, de acordo com as disponibilidades de agenda.

4. Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais sobre a documentação solicitada, encaminhar e-mail aos auditores designados.

5. A ausência ou impossibilidade de apresentação, referente a quaisquer documentos ou esclarecimentos acima requisitados, deverá ser justificada por escrito. Em caso de não apresentação sem a devida justificativa, a documentação será considerada inexistente.

6. Por oportuno, salientamos que o não atendimento desta solicitação resultará em irregularidade do Ente Federativo no CADPREV, impossibilitando a emissão ou renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, bem como ensejará a emissão de Representações Administrativas, para envio ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas do Estado, para adoção das providências circunscritas à competência de cada órgão por infringência à Lei nº 11.457/2007, com redação dada pela Lei nº 12.154/2009 (art. 11, § 5º)

7. Certos de podermos contar com a sua presteza e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil designados:

Èzio Luiz Isoppo - Matrícula 1.285.168

E-mail: ezio.isoppo@economia.gov.br ezio.isoppo@hotmail.com

Telefone celular para contato: (48) 99618-8338

Welles do Nascimento Campos - Matrícula: 1.183.097

Email: welles.campos@previdencia.gov.br

Telefone: (32) 98828-1234

Brasília, 23 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Èzio Luiz Isoppo - Matrícula 1.285.168

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Welles do Nascimento Campos - Matrícula: 1.183.097

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Ezio Luiz Isoppo, Auditor(a) Fiscal da Receita Federal do Brasil**, em 23/09/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welles do Nascimento Campos, Auditor(a) Fiscal da Receita Federal do Brasil**, em 23/09/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45199264** e o código CRC **24D55B7B**.

MF/SPREV/SRPPS - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5824

Esplanada dos Ministérios, Bloco F

Referência: Processo nº 10133.001391/2024-11.

SEI nº 45199264